



TERMO ADITIVO Nº 134/2021
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 161/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
CONTRATADA: RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 11.220/2019
PREGÃO: nº 10/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação escolar nas escolas da rede municipal de educação, instituto federal e entidades, através de serviços contínuos, incluindo o pré-preparo e preparo da refeição escolar, com o fornecimento de todos os gêneros, e demais insumos, distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, utensílios e instalações físicas utilizados e mão-de-obra, conforme especificações contidas no Anexo I - Memorial Descritivo.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, **Fernando Gomes de Moraes**, brasileiro, casado, sociólogo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.552.761-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 168.371.758-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Avenida General Furtado do Nascimento, nº 684, cj. 51/52, Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado São Paulo, CEP: 05.465-070, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 11.164.874/0001-09, Inscrição Estadual nº 148.798.704-114, neste ato representado por **José Carlos Geraldo**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº. 7.958.714 SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº. 880.172.498-53, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo Protocolado sob nº 11220/2019, originário do Procedimento de Pregão nº 10/2020, no Contrato Público originário nº 161/2020, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado, o prazo de **vigência contratual** por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **16 de março de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor dos serviços totalizará o montante de R\$ 25.796.139,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e noventa e seis mil, cento e trinta e nove reais).



CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do contrato, originariamente firmado sob nº 161/2020.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 16 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Fernando Gomes de Moraes


RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA
JOSÉ CARLOS GERALDO